



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13902, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 9.464 de 11 de outubro de 2001, que disciplina gabarito de altura máxima para construções localizadas na Rua Gentil de Camargo, Parque Três Marias, no Bairro do Itaim

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 43.381/16,

CONSIDERANDO a solicitação da Sra. Secretária de Planejamento desta Municipalidade nos autos em epígrafe, para que se faça a alteração do gabarito de altura máxima nas construções localizadas na Rua Gentil Camargo, Parque Três Marias, Bairro Itaim,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 9.464, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todos os projetos para construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações públicas ou particulares, localizadas na Rua Gentil de Camargo, deverão possuir o máximo de 2 (dois) pavimentos, com altura máxima de até 9,00m (nove metros).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de setembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de setembro de 2016.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO